



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 02

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 068/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

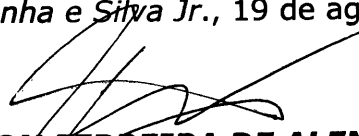
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, **conforme Termo de Convênio 126/PGE-2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e R\$ 5.124,42 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)** a título de contrapartida, para aquisição **Playground para implantação de parque infantil recreativo no Ginásio de Esportes Municipal em Presidente Médici RO**, no entanto, assim atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Art. 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício de 2021.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2021 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 19 de agosto de 2021.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2021

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação, **conforme Termo de Convênio 126/PGE-2021**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e **R\$ 5.124,42 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)** a título de contrapartida, para aquisição **Playground para implantação de parque infantil recreativo no Ginásio de Esportes Municipal em Presidente Médici RO**, no entanto, assim atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

O valor servirá para suplementar as ações já existentes no orçamento, financiando a manutenção e desenvolvimento desta urbe, melhorando o atendimento a saúde e proporcionando aos munícipes melhor qualidade de vida.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Página 2 de 4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 040

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias dos documentos, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 19 de agosto de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2021
SUPLEMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Ficha	Programa	VALOR R\$
578 - 02.08.243.0037.2241	Aquisição de Playground	50.000,00
54 9999 9.9.99.99.00	Contrapartida Reserva Contigência	5.124,42
Valor		55.124,42

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 05/2021

Página 4 de 4